



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



PROCESSO 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Médico ESF

O Município de São Tiago, por seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Silva Reis, no uso das faculdades que lhe confere o art. 49, IX, da LOM e Leis Municipais nº 2.637, de 08 de julho de 2014 e nº 2.471, de 11 de março de 2013;

CONSIDERANDO que no concurso público realizado em 24 de maio de 2015 não foram abertas inscrições para o preenchimento das vagas criadas pela Lei Municipal nº 2.637, de 08 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os dois médicos ligados ao PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, de responsabilidade do Governo Federal, não trabalham no Município de São Tiago desde 22 de agosto de 2017, demandando assim urgente contratação de Médico da Estratégia de Saúde da Família;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo de MÉDICO, constante do Anexo II, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, visando:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal de São Tiago através de ato próprio que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração do Edital ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal de São Tiago para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.5- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período, conforme as vagas disponibilizadas ou ficarem em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

2 - DO CARGO:

2.1- CONFORME ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



2.1.1- As contratações serão destinadas ao preenchimento de 01 (uma) vaga, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

2.1.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6- Identificar-se com o cargo;

3.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar para assumir o horário do UBS /SMS.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, no Prédio da Prefeitura Municipal - **Setor de Pessoal**, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **20, 21 e 22 de setembro de 2017, nos horários de 13:00 as 17:00.**

4.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.3 - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.4.

4.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Anexo III – Formulário de Inscrição;
- b) Documento de Identidade
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- k) Registro no Conselho da Classe, com anuidade em dia (comprovar)
- l) Atestado de Antecedentes Criminais;
- m) Uma foto 3x4;
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando da contratação);
- o) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho e devidamente assinada.

4.5 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, (endereço, número de CPF e Documento de Identidade), escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.7- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

4.10- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de São Tiago pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

4.11- Na hipótese de contratação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais e cópia dos documentos constantes do item 4.4 .

4.12 – Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1;

4.13 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatório.

5.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens: Quesito I – Experiência profissional em UBS

Quesito II - Qualificação Profissional – curso de capacitação com carga horária acima de 30(trinta) horas.

5.2.2 - QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.2.1- A cada mês de Experiência Profissional no setor público na área específica do cargo será atribuído 1,0 (um) ponto e no setor privado 0,5 (meio) ponto, devendo ser comprovada através de:

- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.
- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída, o candidato deverá também apresentar declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado.

Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

5.2.2.2 – Os comprovantes a que se referem o subitem 5.2.2.1 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.2.3-Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.2.3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.2.3.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária.

5.2.3.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez;

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos
Doutorado na área	10	01
Mestrado na área	08	01
Especialização/Pós Graduação Lato Sensu	06	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



Curso de qualificação Profissional – duração acima de 30 h em Estratégia de Saúde da Família	04	03
Curso de qualificação profissional- duração acima de 30 horas	02	03

5.3 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.3.1 - Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

5.3.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

5.3.3- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de certificados.

5.3.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.3.5 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 1º de julho de 2012.

5.3.6 - Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Qualificação profissional não concluída.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia **27 de setembro de 2017**, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago.

6.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise de Currículo.

6.3 - O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

7.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, com o motivo da discordância da classificação parcial estando devidamente fundamentado.

7.3 – O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso .

7.4 - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



da divulgação da homologação do resultado da Classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

7.5 - Findo o prazo a que se refere o item 7.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

8.1.2- Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

8.1.3- Candidato com maior idade;

8.1.4- Sorteio se persistir empate;

8.1.5 – A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

9.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Municipal de Pessoal, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago.

9.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - **Setor de Pessoal**, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

9.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

9.5- A Administração Municipal reserva-se o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao interesse da Municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Saúde, que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



10.2- Todas as publicações oficiais referente ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG.

10.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

10.5 – Caso o contratado solicite exoneração, o mesmo deverá encaminhar ofício com 30 dias de antecedência.

10.6- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

10.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no subitem 9.1 do título 9 deste edital.

10.8- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São João del Rei, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO;
- Anexo II - DETALHAMENTO DO CARGO;
- Anexo III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- Anexo IV - CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL 001/2017;
- Anexo V - RECURSO ADMINISTRATIVO.

São Tiago, 05 de setembro de 2017.

DENILSON SILVA REIS

Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em ____ / ____ / ____

Jorge Heleno Costa - Assessor Jurídico.



ANEXO I

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO.

1 – Título de Cargo: MÉDICO

Descrição sumária:

Coordenar a Equipe de Estratégia da Saúde Familiar – ESF

Descrição Detalhada:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde da população adstrita, para o planejamento e a programação em saúde;
- Realizar os procedimentos clínicos de atenção Básica em Saúde, incluindo atendimento das urgências ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar a atenção integral da saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas às famílias, a indivíduos e grupos, de acordo com o planejamento local com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades à saúde com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família.
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Curso superior completo em Medicina. Possuir registro de Médico no conselho regional de Medicina (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO II

DETALHAMENTO DO CARGO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (BRUTO)	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
MÉDICO ESF	40 horas semanais	R\$ 10.100,00 + insalubridade	01	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MÉDICO DO ESF – EDITAL 001/2017

Nome:

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:..... CEP:.....

RG: CPF:.....

Nasc:..... Fone:.....

Cel: E-mail:.....

Cargo:.....

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e pelos os documentos anexados.

São Tiago/MG, de de 2017.

.....

Assinatura

Recebi _____ folhas anexas a esta inscrição, numeradas de ____ a ____ e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO IV

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL 001/2017

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
20, 21 e 22 de setembro de 2017	Período de inscrições	13:00 às 17:00	- Posto de inscrições localizado no setor de Pessoal no Prédio da Prefeitura Municipal
27 de setembro de 2017	Resultado parcial	17:00	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site: WWW.saotiago.mg.gov.br
28 e 29 de setembro de 2017	Prazo para recursos	13:00 às 17:00	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal
2 de outubro de 2017	Resultado Final	17:00	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site: WWW.saotiago.mg.gov.br
5 de outubro de 2017	Homologação	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site: WWW.saotiago.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEVO V

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação para atender excepcional interesse público para o Cargo de Médico ESF.

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado da Classificação Parcial

Nome:

.....

CPF: RG:.....

Telefone: Celular:.....

Endereço:.....

Fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

São Tiago/MG, de de 2017.

.....

Assinatura de Candidato